



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 038/2022 PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MORPARÁ E A EMPRESA MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 13.103.801/0001-24, situada à Rod. BR 116, nº 985 A, bairro Lagoa das Flores, na cidade de Vitória da Conquista – Ba, por intermédio de sua representante legal: Alvinho Lima Porto, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 082.474.555-87, Carteira Nacional De Habilitação nº 02888619184, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Antônia Fernandes Santos Silva, 245, Alto Maron, Vitoria Da Conquista, BA, CEP: 45005386, Brasil, conforme 3º alteração contratual datado em 30 de outubro de 2018, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 006/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos hospitalares, odontológicos, móveis e eletrodomésticos diversos, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO: O Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos hospitalares, odontológicos, móveis e eletrodomésticos diversos, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE II – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-----------------



1	ASPIRADOR, cirurgico, portatil, de funcionamento silencioso, com gabinete em material plastico resistente o chapa de aço comacabamento em pintura eletrostatica ou similar, com alca para transporte, rodizios giratorios reforçados, frasco coletor graduado de nominimo 5 litros, dispositivo duplo de proteção contra extravazamento, valvula de segurança, motor-bomba silencioso, isento de oleo, consistema de pistao auto-lubrificado ou paletas rotativas, regulador de vacuo, vacuometro, sistema de succao nao hermetico, chave liga-desliga, aspiracao regulavel, capacidade de succao com regulagem de 0 a 20 polHg atraves de registro apropriado, extensao de plasticotransparente de 1,5 m de comprimento jogo de 3 (tres) canulas, alimentacao eletrica de acordo com a tensao vigente na unidade, oequipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual técnico e de operacao, em portugues; certificado degarantia minima de 1 (um) ano	UND	2	HR HOSPITALAR	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. Capacidade: 15kg, divisões de 5g, faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Voltagem: bivolt (110 / 220V) – automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290mm injetada em material antigermes. Display em LED cp, 6 dígitos. Função Tara até a capacidade máxima da balança.	UND	4	BALMAK	R\$ 851,66	R\$ 3.406,62
3	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: Confeccionada em polietileno, construída em tubos arendodados de 1" com pintura em epoxi, com assento, encosto e braços estofados, capacidade: 100 kg. Registro na Anvisa, material : fibra de vidro, componente i: assento fixo, sem revestimento, componente ii: abertura frontal, bacia em alumínio, capacidade : até 120 kg.	UND	1	ILITHIA	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00



4	<p>BERÇO PARA RECÉM NASCIDO: Tipo características técnicas mínimas estrutura em tubo de aço pintado de 1 (uma) polegada de diâmetro, sem pontos aparente de solda, com rodízios, sendo 2 com freio, cuna removível em acrílico com cantos arredondados, elevação na altura da cabeça do rn, e com aba em todo o contorno, colchão em espuma revestido em curvim, pará-choque frontal, possuir compartimento para colocação de acessórios e materiais usados nos procedimentos com o rn, dimensões mínimas do cesto 34 cm larg x 66 cm comp. Cor branca ou transparente. Registro na ANVISA</p>	UND	1	MOVEIS ANDRADE	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
5	<p>BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL. Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca; É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca. Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml. Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1ml/h) Modo gotas/min – 1</p>	UND	1	MDK	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00



	<p>a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min). Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h). Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h). Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg). Bateria e alimentação: 100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27- 2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados. Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional: Temperatura ambiente: 5?~+40?; Umidade relativa: 20%~90%. Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa. Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg. Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Garantia Legal: 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fisca</p>					
6	<p>CAMA HOSPITALAR PARA PARTO PPP (MANUAL): Estrutura do leito construída em tubo retangular 50x30x1,20 mm em aço carbono , base dividida em 3 secções, dorso, assento, pernas, com movimentos de elevação dorsal, base tubular 50 x 30 x 1,20 mm de aço carbono com pés recuados, estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura com dobras de resistência, com dimensões de 2,01 cm de comprimento x 0,80 cm de largura x altura 0,70 a 1.000 cm , grades de proteção dispostas no dorso e cabeceira com sistema retráteis que facilitem a transferência do paciente, sistema de segurança trava e destrava composto por pino mola, possuir apoio removíveis de pernas, apoio de coxas, calcanhar e ter dispositivo para coleta de líquidos, acabamento pintado em poliuretanos ou similar ;capacidade mínima de 120 kg, acompanha colchão em napa</p>	UND	1	RUBMED	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00



	compatível com as dimensões da cama. Registro na ANVISA					
7	CARRO DE EMERGÊNCIA: em chapa metálica, com tratamento e pintura eletrostática texturizada. Possui 4 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 2 rodas, garantindo mobilidade e praticidade. Seu gaveteiro é composto de 3 gavetas sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus para acomodação de desfibrilador/monitor ou ardioversor. Itens inclusos: Cabp de força tripolar de 2 metros, 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos, suporte para soro com altura ajustável; tábua para passagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio, trava para gavetas/basculante	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 1.703,00	R\$ 1.703,00
8	CILINDRO DE AÇO - CAPACIDADE 50 lts { Vazio) - Volume 50,0 litros doH2O. Autonomia media de 200 inalações de 10 minutos cada. á vazão do 5 lts/mm a 200 bars do pressão, média de 80 horas de uso continuo a vazão de 2.0 lls/mm a 200 bars de pressão. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Válvula, Manômetro, Fluxometro e Suporte Com Rodizio	UND	5	MAT	R\$ 2.020,50	R\$ 10.102,50



9	CILINDRO DE AÇO - CAPACIDADE 15LTS (Vazio) – Volume 15.0 litros de H2O, Autonomia média de 45 inalações de 10 minutos cada, á vazão de 5lts/mm, média do 20 horas do uso contínuo a vazão de 2 0 lts/mm, Deve acompanhar os seguintes acessórios: Válvula, Manômetro, Fluxometro e Suporte Com Rodizio	UND	4	MAT	R\$ 1.197,00	R\$ 4.788,00
10	CILINDRO, CAPACIDADE MÍNIMA de 03 litros, em alumínio, para gases medicinais, destinado ao preenchimento/ carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano para fins de diagnostico, tratamento ou profilaxia. Confeccionado em alumínio. Com capacidade de no mínimo 03 litros. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Válvula, Manômetro, Fluxometro e Suporte Com Rodizio	UND	4	MAT	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
11	DEA – Desfibrilador Externo Automático – equipamento leve e pequeno extremamente fácil de transportar. Comando de viva voz na língua portuguesa. Possui forma de onda bifásica com escada de energia até 200 joules, com tempo de carga inferior e 8 seg. para 150 joules e inferior a 12s para 200 joules; acompanha metrônomo interno auxiliando o usuário no ritmo da RCP. Fácil de manusear, possui lds que acompanham o que se passa no viva voz indicando o procedimento correto. A memória interna possui capacidade de armazenamento de 45 minutos de ECG com conexão via entrada UBS. Com PAS	UND	2	TOTH	R\$ 9.778,50	R\$ 19.557,00
12	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, com as seguintes características: Alta sensibilidade para ausculta Saída para fone de ouvido Alojamento lateral para fixar o transdutor Frequência entre 2,0 e 2,5 mhz: Tensao bivolt (110 e 220 volts) Garantia mínima de 01 ano	UND	6	MD	R\$ 1.113,20	R\$ 6.679,21
13	ESCADA COM 02 DEGRAUS: Confeccionada em aço inoxidável, pés tubulares 3/4 com ponteira, dois degraus revestido em material sintético anti derrapante; dimensões externas aproximadas: comprimento: 38cm, largura: 37cm, altura: 41cm, espessura da chapa: 0,91 mm	UND	4	MOURA MOVEIS	R\$ 228,00	R\$ 912,00



14	FOCO CLÍNICO: Material corpo: metal, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: branca, tipo lâmpada: halógena, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: ginecológico com espelho dupla face, opção encaixe, tipo luz: feixe de luz intensa e dirigido, tipo ajuste: altura ajustável, tipo haste: haste flexível cromada, tipo base: base com 5 rodízios	UND	2	VAGALUMY	R\$ 357,21	R\$ 714,42
15	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO com 4 rodas de silicone com trava, Material: MDF, puxador com acabamento em alumínio, corrediças telescópicas. Com 06 gavetas, medida Total do Móvel 67cm altura X 50cm largura X 42cm profundidade. Medida interna das gavetas: 03 gavetas 33x39,5x4 / 2 gavetas 33x39,5x7 / 01 gaveta 33x39,5x16	UND	4	MOURA MOVEIS	R\$ 754,00	R\$ 3.016,00
16	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO: Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas, suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 120 m comp. X 0,60 m largura x 0,80 altura. Suporta até 180 kg. Dimensões aproximada totalmente aberta: 1,80 m comp	UND	2	MOURA MOVEIS	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
17	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO. Material do tampo: madeira MDF; material da estrutura: aço pintado, peso suportado da mesa para refeição: 50kg.	UND	2	MOURA MOVEIS	R\$ 242,00	R\$ 484,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



18	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. Portátil (quando fora da base). De mesa (quando alojado na base). Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). Tecnologia de medição digital. Alarmes de parâmetros programáveis. Medições precisas em perfusões baixas. Anti-Movement system: permite medições mesmo em paciente agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis tipo AA, (de fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas de uso contínuo ou 72 horas em Standby, com baterias de alta capacidade em modo de economia. Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento. Comunicação com computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das ultims 24 horas. Software gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória. Display de LCD colorido	UND	2	GENERAL MEDITECH	R\$ 1.593,90	R\$ 3.187,80
VALOR TOTAL LOTE 02: OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 83.200,55

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA – Os equipamentos hospitalares e odontológicos deverão ser entregues no Município de Morpará-Bahia, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Centro de Morpará-Bahia, ou em outro local na cidade supracitada, determinado pela Gestão do Fundo Municipal de Saude – FMS, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, em dias úteis.

2.1 – Os produtos deverão ser armazenados cautelosamente para o transporte garantindo a integridade do produto dentro do período de validade.

2.1 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morpará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos dentro da descrição exigida;

2.3 – O transporte e descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- 2.4 - No ato da entrega, caso o produto seja recusado, o mesmo será devolvido e a Empresa terá, no máximo, 48 horas para executar uma nova entrega;
- 2.5 - A contratada se compromete a entregar os produtos, no Município de Morpará-Bahia, conforme item 4, deste Termo de Referência, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.
- 2.6 - O recebimento e a conferência serão efetuados por servidor indicado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- 2.7 – A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada item descritos nos lotes.
- 2.8 – Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 2.9 – Os equipamentos hospitalares e odontológicos, moveis e eletrodomésticos, deverão ser embalados e alocados no transporte de carga, com armazenamento devido que garanta a integridade do produto durante o percurso até a Entrega efetiva;
- 2.10 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos dentro da descrição exigida;
- 2.11 - Os equipamentos hospitalares e odontológicos, móveis e eletrodomésticos deverão ser testados no ato da entrega e a aceitabilidade da entrega, dependerá do pleno funcionamento dos mesmos;
- 2.12 - Os equipamentos hospitalares e odontológicos, móveis e eletrodomésticos que necessitem de montagem, estas deverão ser efetivas pela contratada, sem nenhum custo adicional ao contratante;
- 2.13 – Na entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 2.14 – A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 2.15 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 2.16– Os produtos deverão transportados dentro das Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a estrutura física e visual dos mobiliários;
- 2.17 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 2.18 – Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito (s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;
- 2.19 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.20 - O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

2.21 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.22 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta

UNIDADE:
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.003.1049 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde
10.302.003.1050 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde
10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Aten Básica
10.303.003.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistên Farmacêutica
10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE:
6102, 0123 e 0215

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será até 08 de abril de 2023, a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará-Bahia, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado junto ao Contratante até a data limite de que trata este item.

4.2. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 83.200,55 (oitenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago de acordo com a emissão da fatura.

Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento/aceite definitivo do objeto.

5.1.1. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

5.1.2. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização; A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste, caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

5.3. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

6.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

6.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



6.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

6.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

6.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.9 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13 – Montar se necessário, os equipamentos, móveis e/ou eletrodomésticos, testar os mesmos, apresentando o pleno funcionamento no ato da entrega;

6.14 – Entregar no prazo estabelecido, mantendo proposta, características e marcas apresentadas no contrato, sem nenhum custo adicional para o contratante;

6.15 - Entregar os equipamentos hospitalares e odontológicos deverão ser entregues no Município de Morpará-Bahia, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Centro de Morpará-Bahia, ou em outro local na cidade supracitada, determinado pela Gestão do Fundo Municipal de Saude – FMS, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, em dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

7.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

7.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

7.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

7.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela servidora: **Gilma Carneiro Ribeiro**, para o Cargo de Coordenadora Geral do Pronto Atendimento – COGEP, tel. (77) 3663-2422/2168, representantes das Secretarias Municipal de Administração e Secretaria de Educação, respectivamente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



8.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação, no ato da entrega, diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

8.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, quando houver garantia.

9.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



9.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.8. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS –

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.

10.5 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.

10.6 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

10.8- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que haja qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.1 A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL - A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, 08 de abril de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

Contratante

MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COM. DE MÓVEIS E EQUIP.

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.103.801/0001-24

Representante Legal: **Alvino Lima Porto**

CPF nº 082.474.555-87, CNH nº 02888619184 DETRAN – BA

Contratado

EDILENE SANTOS AZEVEDO

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 56189

Testemunhas

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: